

Economia solidária e ecossociodesenvolvimento: a construção de uma nova percepção de sustentabilidade

Tiago Schneider de Jesus

Mestre em Direito pela UCS - Universidade de Caxias do Sul. Especialista em Direito Ambiental pela UNIJUÍ - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Advogado. E-mail: tiagosj@yahoo.com

Raquel Fabiana Lopes Sparemberger

Pós-Doutora em Direito pela UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina. Doutora em Direito pela UFPR - Universidade Federal do Paraná. Professora do Programa de Mestrado em Direito da UCS - Universidade de Caxias do Sul. E-mail: rflspare@ucs.br



Artista: Jorge Pinzón

RESUMO - Os problemas ambientais que emergiram nas últimas décadas suscitaram o questionamento do atual modelo de desenvolvimento, concluindo-se que ele não consegue atingir o equilíbrio social, ambiental e econômico. Por tal razão, esse artigo busca analisar quais os pressupostos que devem balizar um novo modelo de sociedade, atribuindo-se à solidariedade o caráter de princípio norteador, juntamente com o respeito aos

recursos naturais, que precisam ser utilizados dentro dos limites da capacidade de regeneração do meio ambiente, permitindo que, não somente as gerações futuras, ma também a atual tenham acesso iguais a ele, garantindo-se condições mínimas de sobrevivência. Observa-se, para tanto, o papel do movimento da Economia Solidária e as interações proporcionadas por ela, acreditando-se que tal movimento possui plenas condições de, não resolver, mas amenizar as desigualdades sociais e o desequilíbrio ambiental, através da incorporação da solidariedade na conduta de todos, a partir do que aqui se chama de "ecossociodesenvolvimento".

PALAVRAS-CHAVE - Economia Solidária – Princípios – Desigualdade – Desenvolvimento

ABSTRACT - Environmental problems that have emerged in recent decades have led to questioning of the current development model, concluding that he can not achieve the balance social, environmental and economic. For this reason, this paper analyzes what the assumptions that should guide a new model of society, giving it the character of the solidarity principle guiding with respect to the natural resources that must be used within the limits of the capacity for regeneration environment, allowing not only future generations, but also the current equal access to it, is ensuring minimum conditions of survival. There is, for both the role of the movement of the Solidarity Economy and the interactions afforded by it, believing that this movement is full of conditions, not solve, but alleviate social inequalities and environmental imbalance, through the incorporation of solidarity in conduct of all, from what is called a "eco-social development".

KEYWORDS - Solidarity Economy - Principles - Inequality - Development

SUMÁRIO: 1. Introdução – 2. Meio ambiente e desigualdades sociais – 3. Que modelo de desenvolvimento se quer? - 4. Solidariedade: um princípio a ser buscado - 5. Sustentabilidade e solidariedade: a vez da Economia Solidária – 6. Considerações Finais – 7. Referências

INTRODUÇÃO

A construção de uma sociedade sustentável pressupõe a alteração de comportamento de grande parte dos atores que compõem o modelo social atual. Nessa busca, o equilíbrio social, ambiental e econômico é imprescindível para que qualquer outro objetivo seja possível. Também, a introdução de pressupostos de solidariedade nos hábitos de todas as pessoas é essencial para que o modelo econômico atual, que se alimenta das desigualdades, dê lugar a um novo sistema que não perceba no acúmulo de bens materiais seu único fim, mas que na tenha na alteridade, na solidariedade e no respeito ao meio ambiente as bases para o desenvolvimento de novas formas de convívio e de realização pessoal e social.

Nesse sentido, o movimento da Economia Solidária pode-se tornar instrumento capaz de possibilitar que tais metas sejam alcançadas, através da construção de meios de relacionamento mais justos, onde não prevaleçam as desigualdades, mas a solidariedade. Acredita-se que, em um patamar ideal, tal movimento possa contribuir para o estabelecimento de diretrizes e fundamentos que estabeleçam um equilíbrio entre questões sociais e econômicas e, ao mesmo tempo, crie condições para que o respeito ao meio ambiente seja inserido no contexto das decisões que norteiam todas estas relações, desejando-se, como propósito, que se priorize a utilização racional dos recursos naturais para esta e às próximas gerações.

1. Meio ambiente e desigualdades sociais

Não são de hoje as discussões quanto às relações existentes entre a degradação ambiental e as desigualdades sociais. Prova disso é que, quando da elaboração do relatório *Nosso Futuro Comum*, iniciado em 1983 e concluído em 1987, por uma comissão organizada pelas Nações Unidas para, sinteticamente, propor aos países do mundo, estratégias que viabilizassem a reversão do cenário mundial de escassez dos recursos naturais, percebeu-se que desenvolvimento social e ambiental caminhavam lado a lado, apesar da insistência de alguns em querer que tal comissão analisasse somente os problemas ambientais, apartados dos problemas sociais. De maneira louvável, a presidente dos trabalhos, Gro Harlem Brundtland, então Primeira Ministra da Noruega, soube geri-los e encaminhá-los para a análise de possibilidades que levassem em conta a harmonia entre os diversos campos da atuação humana, incluindo-se nesta, o interesse pelo social. Dessa forma, destacou Brundtland (1991, p.13-14) que:

O meio ambiente não existe como uma esfera desvinculada das ações, ambições e necessidades humanas, e tentar defendê-lo sem levar em conta os problemas humanos deu à própria expressão "meio ambiente" uma conotação de ingenuidade em certos círculos políticos. Também a palavra "desenvolvimento" foi empregada por alguns num sentido muito limitado, como "o que as nações pobres deviam fazer para se tornarem ricas" e por isso passou a ser posta automaticamente de lado por muitos, no plano internacional, como algo atinente a especialistas, àqueles ligados a questões de "assistência ao desenvolvimento". Mas é no "meio ambiente" que todos vivemos; o "desenvolvimento" é o que todos fazemos ao tentar melhorar o que nos cabe neste lugar que ocupamos. Os dois são inseparáveis.

Nesse sentido, ainda no início das discussões relativas ao desenvolvimento sustentável, considerava-se a necessidade de serem levados em conta fatores sociais para que se pudessem dirimir as agressões ambientais. No entanto, as ações de cunho social exigem uma participação ativa de países diretamente responsáveis pela má distribuição da renda no mundo, ou pela exploração, sob diversas formas, de países mais pobres economicamente, e isto, por sua vez, exige a renúncia ao padrão de desenvolvimento²⁸ adotado, em razão da coletividade de outra nação.

Essa ausência da participação das grandes nações fez com que, ao invés de serem diminuídas as diferenças sociais internas e entre os países, fossem aumentadas as disparidades ao ponto de, em vários lugares do planeta,

²⁸ As diferenças entre os estilos de desenvolvimento dos países ricos e pobres podem ser demonstradas de inúmeras formas. A mais evidente é percebida quanto aos níveis de consumo adotados pelos países desenvolvidos, refletindo as desigualdades na distribuição das riquezas e o abismo que precisa ser superado para que os países pobres desenvolvam-se de forma suficiente a satisfazerem as necessidades básicas de sua população. O consumo exagerado cria uma demanda enorme de recursos naturais que não pode ser sustentada no tempo e no espaço. Por outro lado, as desigualdades econômicas e sociais expõem as pessoas à miséria crônica e revelam a falta de preocupação das nações desenvolvidas em destinarem parte de seus recursos para diminuir estas distâncias. Segundo Sachs (1993), a resolução dos problemas ambientais passa, necessariamente, pela redução do consumo pelo países do Norte e pela transferência gradual de recursos financeiros destes para os países do Sul.

incluindo-se o Brasil, existir milhões de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza²⁹, em detrimento de uma parcela muito pequena da população que detêm grande parte das riquezas do país.

Percebe-se, daí, que é iminente que sejam diminuídas tais disfunções sociais, mesmo que, para isso, tenha-se que mudar radicalmente o modo de vida de populações inteiras, já que não é possível que todos possam usufruir de um nível de consumo equivalente aos países ricos, até mesmo porque isso aceleraria ainda mais o esgotamento dos recursos naturais.

Nessa linha, Derani (2001, p. 131) entende que:

[...] a realização do desenvolvimento sustentável assenta-se sobre dois pilares, um relativo à composição de valores materiais e outro voltado à coordenação de valores de ordem moral e ética: uma justa distribuição de riquezas nos países e entre os países, e uma interação dos valores sociais, onde se relacionam interesses particulares de lucro e interesses de bem-estar coletivo.

Desse modo, é possível compreender que, além de um novo tratamento à natureza, deve-se também procurar uma nova forma de interpretar o entendimento de bem-estar social, não sendo mais possível conceber um modelo de sociedade baseado no consumo descontrolado de bens naturais com o argumento de se prover uma melhor qualidade de vida às pessoas.

2. Que modelo de desenvolvimento se quer?

Um "novo bem-estar" deve considerar como principal objeto a felicidade das pessoas, nos seus diferentes níveis e aspectos, valorizando a busca pela realização pessoal a qual refletirá, por sua vez, na realização coletiva. Esta condição de felicidade não pode ser mensurada, muito menos idealizada, ocorrendo que, pessoas diferentes em situações semelhantes, poderão alcançá-la, prematura ou tardiamente, ou ainda em momento algum, justamente pelo contraste entre os objetivos que cada pessoa estabelece para si e seus semelhantes.

A satisfação do ser humano não pode ser vinculada à satisfação das necessidades criadas pelo mercado de bens de consumo, mas por aquelas inerentes à própria condição histórica e existencial do homem. Nesse raciocínio, a pobreza material não revela ser sinônimo de insatisfação do indivíduo. Muito pelo contrário. Inúmeras são as situações em que o acúmulo financeiro leva às pessoas a ruína psicológica, não demonstrando seu verdadeiro grau de felicidade. Amartya Sen (2001, p.36) afirma que: "Uma tal pessoa, mesmo que completamente desprovida e confinada a uma vida bastante empobrecida, pode não parecer estar tão mal em termos de métrica mental do desejo e sua satisfação, e em termos do cálculo do prazer e dor."

Tal como consta na Agenda 21, elaborada durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992, no Rio de

²⁹ Estimativas do Banco Mundial afirmam que, para satisfazer as necessidades básicas, cada pessoa necessita de US\$1,08 ao dia. Entretanto, cerca de 1,1 bilhão de pessoas vivem com uma renda média de US\$0,77, segundo dados de 2001, o que significa dizer que vivem em condições de extrema pobreza. (SACHS, 2005).

Janeiro, existe a “[...] necessidade de se criar novos conceitos de riqueza e prosperidade capazes de permitir melhorias na vida humana por meio de modificações no estilo de vida que sejam menos dependentes dos recursos finitos da terra.” Antes disso, o próprio relatório Brundtland (1997) afirmava que “[...] é preciso atender às necessidades básicas de todos e dar a todos a oportunidade de realizar suas aspirações de uma vida melhor. Um mundo onde a pobreza é endêmica estará sempre sujeito a catástrofes, ecológicas ou de outra natureza.” (BRUNDTLAND, 1991, p. 8-9).

Ainda nessa mesma linha, Barbieri (2003, p. 38) sustenta que: “A pobreza, a exclusão social e o desemprego devem ser tratados como problemas planetários, tanto quanto a chuva ácida, o efeito estufa, a depleção da camada de ozônio e o entulho espacial que se acumula ano a ano.”

Destes posicionamentos relevantes à construção teórica e prática de uma sociedade sustentável, pode-se perceber que é essencial que se alterem os padrões de consumo e se diminuam as desigualdades sociais entre os povos, a fim de possibilitar que, em condições iguais, se possa buscar a sustentabilidade, em todos os seus níveis.

Do mesmo modo não é mais possível assentir que tais entendimentos sejam simplesmente doutrinários, haja vista que, sob vários aspectos, se tem uma única certeza: não há como proporcionar um ambiente saudável a todos se, na mesma escala, a miséria e a degradação social afligem a sociedade, a ponto de não distribuírem igualmente, nem mesmo, o alimento que é produzido pelos países.

Um relatório idealizado pelo Instituto Worldwatch (2003), com apoio do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente demonstra que, conforme seu relator, Michael Renner: “Pouco se pode avançar em termos de conservação do meio ambiente e dos recursos naturais, se bilhões de pessoas não têm esperança ou chance de se importar com isso”. De fato, é imprescindível que a sustentabilidade ambiental venha acompanhada do equilíbrio social, sem o qual, não há que se falar em respeito ao meio ambiente. A sustentabilidade ambiental não é um pressuposto isolado, mas apenas um dos fundamentos de uma sociedade solidária, que respeite o imperativo ético da responsabilidade atual e futura com seus membros, e que persiga, sobretudo, uma condição de equilíbrio em que sejam sopesados não somente as condições ambientais, mas as econômicas e sociais.

Sachs, por sua vez, assevera ser necessário definir-se um novo “estilo de desenvolvimento” (SACHS, 2007, p. 55), pautado numa remodelação estrutural da sociedade, com a revisão dos atuais níveis de apropriação dos recursos naturais pelo homem, através da diminuição do nível de consumo. Segundo ele: “Esse declínio no nível do consumo não se processará sem mudanças institucionais, cuja profundidade temos dificuldade em aferir, a começar pela redistribuição de rendas e pela redução das desigualdades sociais.” (SACHS, 2007, p.56). Percebe-se, a partir disso que devem ocorrer mudanças em diversos níveis sociais e econômicos, principalmente, buscando-se atingir um equilíbrio entre o uso sustentável do meio ambiente e a distribuição justa e equitativa dos recursos financeiros proporcionados por esta utilização.

3. Solidariedade: um princípio a ser buscado

A construção de uma nova sociedade, de um novo estilo de desenvolvimento perpassa o reconhecimento e o respeito aos princípios que norteiem e busquem, sobretudo, reger as condutas sociais, estimular a

participação democrática e efetivar a cidadania, com o devido cuidado de não torná-los apenas conteúdo de retórica jurídica. Segundo Ávila (2004), é preciso agregar à estes, elementos que permitam sua compreensão e, principalmente, sua aplicação. Estas condições são profundamente conexas e exigem comportamentos ativos em relação aos problemas enfrentados pela sociedade. Não basta somente que as ações e decisões sejam justificadas por determinado princípio, sujeitando-o ao crivo da corrosão argumentativa. É fundamental que os princípios sejam realmente um norte para a sociedade e que sejam respeitados por tal condição.

A compreensão de um princípio é imperativa para que este possa ser aplicado como tal. Nesse sentido, exige-se que, antes da interpretação, tenha-se clara a definição do que vem a ser um princípio. Para Ávila (2004, p. 70):

Os princípios são normas imediatamente finalísticas, primariamente prospectivas e com pretensão de complementaridade e de parcialidade, para cuja aplicação se demanda uma avaliação da correlação entre o estado de coisas a ser promovido e os efeitos decorrentes da conduta havida como necessária à sua promoção.

A proposição finalística à qual Ávila faz referência diz respeito à busca de um fim desejado, no qual seu objeto é um conteúdo ideal de coisas e situações perseguidas, o que não significa que determinadas finalidades devam ser pontualmente estabelecidas. O alcance de um conteúdo refere-se muito mais ao respeito aos meios utilizados para alcançá-lo, primando pela observação de princípios, que o próprio fim. Dessa forma, mesmo que não se atinja o objetivo buscado, ainda assim, a proposição finalística de um princípio será atendida, diante do respeito aos comportamentos e condições que se estabeleceram para isto.

Dessa forma, faz-se necessário que sejam adotados determinados comportamentos ao se almejar a realização de um princípio, ou de um conteúdo identificado por este. Nesse sentido, segundo Ávila (2004), é preciso que os fins desejados sejam especificados ao máximo, para que se torne controlável sua realização. Mais ainda, é preciso identificar casos em que foi possível verificar o respeito a determinado princípio, e relacionar os comportamentos empregados nestes às intenções do princípio que se quer concretizar, de forma a estabelecer quais daqueles são os mais apropriados a esta finalidade.

A eficácia de um princípio pressupõe que efeitos específicos sejam atingidos. Ávila (2004) classifica os efeitos dos princípios quanto à sua eficácia interna e externa. No plano da eficácia interna, o autor relaciona os princípios quanto ao conteúdo, em que suas propriedades finalísticas vinculam-se às normas diretamente compreendidas por estes, de conteúdo idêntico. Ainda, analisa os princípios mediante sua atuação sobre outras normas, direta e indiretamente. A eficácia interna direta ocorre quando um princípio é verificado sem que para isso, outro princípio ou regra seja interposto, quer dizer, mesmo que um destes elementos não o tenha previsto, ainda assim sua eficácia estará garantida, em razão de sua função integrativa.

A eficácia interna indireta ocorre com a interposição de um princípio ou regra. São verificados princípios ou regras que submetidos à outros princípios possuem funções, tornando-se subprincípios, ao mesmo tempo em que aqueles que determinam essas funções são considerados sobreprincípios. Nesse sentido, os sobreprincípios exercem uma *função rearticuladora*, atuando sobre outros

princípios, pois “[...] permitem a interação entre os vários elementos que compõem o estado ideal de coisas a ser buscado.” (AVILA, 2004, p. 80)

Nesse contexto, quer-se demonstrar que a solidariedade, enquanto princípio, condiz com o sentido de um sobreprincípio, pois, como quer Farias (1998, p. 194): “A solidariedade faz apelo ao movimento. Ela incita os indivíduos e os grupos à ação, e aparece em definitivo como um elemento estimulador das energias de uma excepcional potência nas relações sociais”. Os pressupostos da solidariedade afrontam a individualidade, pois exigem uma carga de valores que somente são possíveis graças a iniciativas em grupo, permitindo que movimentos sociais e manifestações coletivas tomem forma e ganhem espaço na sociedade. A solidariedade, então, manifesta-se como um princípio que exerce certa ingerência sobre os demais, exigindo-os para sua própria realização, o que justificaria sua consideração enquanto sobreprincípio.

O discurso empregando a solidariedade como valor básico da sociedade desenvolveu-se durante o transcorrer do século XIX, sendo utilizado, inicialmente, por Durkheim que, valendo-se dele, ressaltou a idéia de “consciência coletiva” dividindo a solidariedade em mecânica e orgânica. Durkheim relaciona esta classificação à forma como os indivíduos agem enquanto membros de um grupo social. Na solidariedade mecânica, as consciências individuais se assemelham, desempenhando um papel de ligação entre as pessoas, em razão da própria condição da sociedade a qual fazem parte. Os indivíduos unem-se por participarem de uma mesma sociedade, de uma mesma classe, o que os torna semelhantes. Na solidariedade orgânica são as diferenças existentes nas consciências individuais que a fundamentam. O fortalecimento da individualidade de seus membros permite que a coesão social seja estendida, pois atividades específicas fortalecem também os grupos sociais na medida em que estes se tornam mais complexos e podem assumir um papel mais amplo. (FARIAS, 1998).

No contexto social, foi com a declaração francesa de 1793 que a solidariedade foi institucionalizada, atribuindo ao Estado o dever de prestar auxílio àqueles que tivessem necessidade, principalmente, em razão dos danos ocasionados pela guerra que a antecederam. Por tal razão, a solidariedade podia ser equiparada ao conceito de fraternidade, ou irmandade, já que estabelecia uma relação de proximidade e assistência entre as pessoas. Para Arruda (2003, p. 233): “Podemos dizer que, enquanto seres da mesma espécie habitando o planeta Terra, somos irmãos filéticos e, portanto, somos naturalmente solidários.” No entanto, esse estado de irmandade, numa dimensão ontológica, não tem sido suficiente para provocar nas pessoas o sentimento de responsabilidade comum sobre a Terra e os recursos que dela provêm. É necessário que se construa uma *solidariedade consciente* em que haja a compreensão de que todos fazem parte de um grande e complexo sistema e onde a solidariedade natural seja pressuposto para as relações econômicas, sociais, jurídicas e ambientais. (ARRUDA, 2003).

No campo jurídico, Léon Duguit considera a solidariedade social como um fim a qual o direito deve buscar. Para ele, os atos de vontade dos homens são determinados pela solidariedade, não podendo dela afastar-se. A solidariedade torna-se, desse modo, “[...] um *fato imperativo*, antes mesmo de se tornar norma jurídica, pois determina o comportamento dos indivíduos na sociedade” (FARIAS, 1998, p. 228), retomando o sentido de finalidade, em que o direito é legitimado em razão de seu conteúdo, voltado a assegurar o funcionamento do sistema social, corroborando para afirmá-la enquanto sobreprincípio.

Duguit aproxima-se da idéia de consciência coletiva de Durkheim ao projetar a solidariedade social como essência de um direito objetivo, no sentido de que as normas seriam determinadas pela necessidade de fortalecer a própria

solidariedade, quer dizer, as normas se tornariam jurídicas quando fosse possível perceber que elas contribuiriam para que a solidariedade social fosse atingida. Do mesmo modo, cada ser, individualmente, seria responsável por uma função social, qual seja, a de realizar condutas que assegurem a estabilidade do sistema, tornando-se tal comportamento fundamento da regra do direito uma vez que cada um estaria submetido a cumprir seu papel enquanto cidadão beneficiando-se, mutuamente, da conduta dos demais membros da sociedade e constituindo, assim, uma rede organizada de pessoas que agiriam em razão do princípio da solidariedade. (FARIAS, 1998).

A proteção do meio ambiente constitui-se num dos fundamentos dos direitos de solidariedade, pois possui um caráter global, exigindo não somente comportamentos individuais de proteção como também mudanças em nível regional e mundial. O comprometimento responsável dos países em busca de um meio ambiente equilibrado não gerará resultados a população de uma única nação, individualmente, mas a um número indeterminado de nações que, direta ou indiretamente, são influenciadas por tais atitudes, assim como os danos causados dentro dos limites territoriais de um Estado não se limitarão a essas fronteiras, atingindo em graus distintos uma grande quantidade de pessoas em diferentes lugares.

Assim, os direitos de solidariedade constituem-se em uma meta a ser alcançada por toda a humanidade, e não um objetivo de grupos isolados, com interesses específicos. O equilíbrio ambiental é, nesse sentido, pressuposto para garantir melhores condições de vida às futuras gerações, e que somente será conquistado com a participação de todos os povos do mundo. Santos (2003, p. 296) ressalta que:

De todos os problemas enfrentados pelo sistema mundial, a degradação ambiental é talvez o mais intrinsecamente transnacional e, portanto, aquele que, consoante o modo como for enfrentado, tanto pode redundar num conflito global entre o Norte e o Sul, como pode ser a plataforma para um exercício de solidariedade transnacional e intergeracional.

As desigualdades existentes entre o Norte e o Sul do Planeta tornam-se, desse modo, um dos maiores entraves para a efetivação da prática da solidariedade em nível mundial. Percebe-se, então, que o vínculo existente entre a solidariedade, os problemas sociais, o desenvolvimento econômico e o meio ambiente perpassam a adoção de medidas fundamentais, quais sejam, a diminuição do consumo de recursos pelos países ricos e o fim da miséria nos Estados pobres.

4. Sustentabilidade e solidariedade: a vez da Economia Solidária

A construção de uma sociedade menos desigual é, segundo Sachs (1993, p. 19), totalmente viável, pois, não existem “[...] quaisquer limites ecológicos ou falta de tecnologia que impeçam essa superação. Conclui-se, assim, que os obstáculos são sociais e políticos”.

Apesar de clara, tal afirmação suscita questionamentos quanto às atitudes e comportamentos que precisam ser adotados pelos povos do mundo, desenvolvidos ou não, para que se atinja tal modelo de sociedade. Tal discussão

já havia sido feita, em 2000, na denominada Assembléia do Milênio, realizada no âmbito das Nações Unidas, reunindo, até aquele momento, o maior número de chefes de Estado e governos em um mesmo local. O comprometimento destes governantes se resumia em desafios extremamente complexos: criar mecanismos para eliminar a pobreza extrema, as doenças e a degradação ambiental através da redistribuição das riquezas e do uso de novas tecnologias. O documento resultante trazia oito propostas, conhecidas como Metas de Desenvolvimento do Milênio. Tais pretensões exigem um grande aporte de recursos a serem diretamente investidos na redução da pobreza, em programas de saúde e gestão ambiental. Entretanto, esta matéria já era conhecida há pelo menos 35 anos pelos países desenvolvidos quando haviam se comprometido a destinar 0,7% do PNB a estes fins, o que nunca ocorreu, colocando em risco o sucesso de um novo acordo que já nascia desacreditado. (SACHS, 2005).

Beck (2002, p. 54), em relação aos problemas sociais e ambientais, afirma que estes: “[...] sólo se pueden resolver mediante discusiones y acuerdos internacionales, y el camino que lleva ahí pasa por reuniones y pactos que vayan más allá de las alianzas militares”. No entanto, continua o autor, há um “espacio vacío de aire” onde os egoísmos dos Estados Nacionais colidem com os de organizações de partidos e de interesses predominantes da sociedade industrial. Tais interesses resultam no fracasso da grande parte dos acordos internacionais que buscam resolver questões ambientais e sociais, já que o empenho dos seus signatários depende de todo um complexo arranjo econômico com finalidades totalmente contrárias àquelas que são assumidas.

Uma relação de obrigações diversas resulta em objetivos convergentes. Qualquer acordo para o estabelecimento de metas, em escala mundial, de redução de consumo, de emissão de poluentes, de distribuição de riquezas, de preservação da biodiversidade, precisa, antes de qualquer coisa, ser aceito pelos seus participantes enquanto compromisso com todos os povos. Somente a solidariedade de todos os países é capaz de possibilitar que uma sociedade mundial igualitária seja formada, mesmo que para isso, tenha-se que repensar o conceito de soberania.

No âmbito do Direito Ambiental, a solidariedade é um dos elementos que embasa a construção de uma nova ética, sustentada nos mesmos critérios que fundamentam, conforme Sachs (1993), o conceito de desenvolvimento sustentável: equidade social, prudência ecológica e eficiência econômica, sendo tais critérios indissociáveis quando se almeja uma sociedade sustentável. Sustentabilidade social e ambiental condicionam-se e exigem, não somente a responsabilidade com a atual geração (solidariedade sincrônica), mas também com as futuras. A responsabilidade intergeracional (solidariedade diacrônica) torna-se, assim, um dos princípios determinantes para a concretização da solidariedade, uma vez que somente o respeito e a utilização racional dos recursos naturais pela geração atual garantirão que as próximas tenham condições iguais ou melhores de terem uma vida saudável. Nesse sentido, a relação que esta geração possui com as que virão não termina no âmbito da descendência, mas completa-se com a responsabilidade que aquela tem em preservar o meio ambiente, mesmo que para isso tenha-se que estabelecer um ritmo de desenvolvimento menos agressivo à natureza.

Da mesma forma, é preciso atingir a sustentabilidade econômica. Diante desse objetivo, a solidariedade deve tornar-se o elemento fundamental na transição para um novo estilo de desenvolvimento, em que sejam observados critérios que permitam uma adequada distribuição de riquezas, e onde o equilíbrio social e ambiental sejam pressupostos para toda atividade do homem. A discussão a respeito da matriz solidária na economia não é recente, datando da metade do século XIX em diante, resultando principalmente, da crise do modelo liberal, que agia contra ele mesmo, permitindo a concentração de grandes

monopólios e negando os princípios da livre concorrência, nos quais se fundava. (FARIAS, 1998).

A solidariedade na economia foi impulsionada, justamente, por um modelo econômico em crise. Com o início da Revolução Industrial, na Grã-Bretanha, os trabalhadores provindos do campo alimentavam as fábricas têxteis com mão de obra barata, utilizando inclusive, crianças na produção. As jornadas de trabalho excessivas e a exposição dos trabalhadores a inúmeros riscos impediam o aumento da produtividade, uma vez que eram altos os índices de mortalidade e morbidade entre os operários. Alguns empregadores, diante de tais exageros, perceberam que, ao invés de explorar, deveriam melhorar as condições de trabalho de seus empregados.

O grande precursor da economia solidária, na época, foi Robert Owen, um britânico que, no início do século XIX, em sua fábrica têxtil em New Lanark, Inglaterra, limitou a jornada e proibiu o trabalho de crianças, construindo escolas para que estas estudassem enquanto seus pais trabalhavam. Tais atitudes, além de beneficiar diretamente os trabalhadores, proporcionavam os mesmos lucros que as demais fábricas, atraindo a atenção do governo e de outros investidores. (SINGER, 2002).

Essa nova concepção, em meio à efervescência da Revolução Industrial, que aumentava cada vez mais as diferenças entre as classes detentoras dos meios de produção e os pobres, foi recebida com ânimo pelo governo britânico que demonstrou interesse em implementá-las, entretanto, o entusiasmo de Owen passou a ser temido pela classe alta, pois defendia que, para proporcionar condições de sustento aos menos favorecidos era necessário, primeiramente, permitir-lhes que trabalhassem, mesmo que para isso, fosse preciso organizar aldeias cooperativas, em que a produção seria utilizada na própria subsistência e os excedentes seriam trocados com as aldeias vizinhas. A inserção destas pessoas na atividade econômica diminuiria a pobreza e as desigualdades sociais e reintegraria os excluídos à sociedade, corrigindo as distorções que decorriam do liberalismo. (SINGER, 2002).

Os ideais de Owen prosperaram, mesmo depois dele próprio ter partido para os Estados Unidos, com a finalidade de fundar uma aldeia cooperativa. Inúmeras cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e de troca foram formadas na Inglaterra e se espalharam pelo continente Europeu, apoiadas pelo crescimento do movimento sindicalista. O cooperativismo solidário tomou forma e tornou-se uma alternativa ao capitalismo, que ainda estava em formação, mas já produzia, em escala menor, os efeitos que produz atualmente. Ao retornar à Inglaterra, Owen percebeu que sua luta havia rendido frutos e que precisava continuar o trabalho, aprimorando-o. Assim, desenvolveu a idéia de que os produtores das cooperativas deveriam tentar eliminar, ao máximo, os intermediários que, segundo ele, acabavam ficando com a fatia maior dos recursos que a produção cooperativa gerava. Formaram-se, então, mercados organizados de troca que facilmente se expandiram e tornaram-se instituições de nível nacional. (SINGER, 2002).

Importante destacar que a solidariedade, através do cooperativismo, não é contrária a obtenção do lucro, até porque ele é inerente às diferenças de produção geradas por diversos fatores, muitas vezes, não controláveis, como as condições climáticas, por exemplo. Contudo, uma vez produzidos, este lucro deveria, necessariamente, ser distribuído de forma mais equânime, sem concentrar-se nas mãos de poucos, o que aumenta as desigualdades sociais, a miséria e a exclusão. (ARRUDA, 2003). A mesma lógica é utilizada por Sachs (2007) ao referir-se ao crescimento, dentro de um contexto capitalista. Segundo ele, não é o crescimento que deve ser atacado, mas o crescimento exagerado, que exige uma quantidade muito grande de recursos naturais, superior a

capacidade de regeneração da natureza. Ainda, segundo o autor, é necessário que se promova o crescimento econômico com impactos positivos em termos sociais e ambientais para que seja possível o desenvolvimento sustentável (ÁVILA, 2004).

São três os pontos de partida, segundo Sachs (2007, p. 300), para se reduzir o fosso entre tal estilo de desenvolvimento ideal e aquele que traduz a realidade atual: a promoção do pleno emprego e do auto-emprego, juntamente com uma divisão mais equitativa do tempo de trabalho; a exploração de estilos de vida alternativos, que exijam menos recursos naturais para sua manutenção e o estabelecimento de uma regulamentação internacional dos processos de globalização, especialmente dos relacionados ao comércio e às finanças.

Nesse sentido, a Economia Solidária consolida-se não somente como um movimento social e econômico, mas como um modelo estratégico de desenvolvimento, possuindo características que atendem a todos os pontos citados. Ela ampara-se, através da solidariedade, na generosidade, na cooperação, no respeito ao meio ambiente, buscando a formação de um novo modelo civilizatório,

[...] que envolve uma nova concepção do sentido do ser humano, a subordinação da atividade econômica e da tecnologia aos objetivos maiores do desenvolvimento humano e social, e a radical democratização do Estado e das relações de poder e conhecimento entre este e a sociedade. (ARRUDA, 2003, p. 238).

Tais pressupostos não possuem somente caráter econômico. A formação de um novo modelo de civilização exige a harmonia entre homens e meio ambiente, entre desenvolvimento e sustentabilidade, entre a geração atual e as futuras. Em razão disto é que se defende que ela deva assumir uma posição de sobreprincípio, podendo direcionar os demais princípios a ela submetidos de forma a construir uma nova racionalidade ética, jurídica, ambiental, suficiente para direcionar a humanidade para uma convivência mais harmoniosa entre os homens e destes com os demais seres, fazendo jus ao argumento de que o planeta é um grande sistema, auto-regulado, interdependente, que se reproduz conforme a disposição de seus elementos.

Esse novo modelo de desenvolvimento, reunindo meio ambiente, desenvolvimento e equidade social, justifica a utilização do termo ecossociodesenvolvimento, revelando uma preocupação que até pouco tempo atrás era relegada a um segundo plano: como equilibrar estes três fundamentos de forma que todos, sem distinção, tenham acesso às garantias fundamentais sem exercer sobre o meio ambiente uma pressão maior que sua capacidade de reposição dos recursos naturais? Possivelmente seja este o questionamento mais importante a ser respondido pelos governos e pela sociedade civil nos próximos anos, como reação ao modelo capitalista de desenvolvimento econômico. Ainda na década de 70, Furtado (1974) previa que esta concepção de desenvolvimento, era irrealizável, sendo simplesmente inconcebível num planeta de recursos naturais finitos, que os povos pobres pudessem desfrutar das formas de vida dos povos ricos. Defendia, sim, um modelo em que a principal característica fosse o equilíbrio, exigindo uma reestruturação do consumo dos países ricos, com respeito aos limites físicos do planeta, bem como uma mudança na distribuição da renda, permitindo o acesso da população de baixa renda às condições básicas de sobrevivência.

Diante disso, o movimento da Economia Solidária mostra-se como uma alternativa capaz de contribuir para a construção de um modelo de desenvolvimento sustentável, no sentido de traçar caminhos gerais para dirimir as diferenças sociais e combater a miséria e a fome proporcionando, com isso, condições iguais de crescimento social e, assim, a possibilidade de pessoas que estão excluídas do processo de humanização da sociedade, serem integradas, dando-lhe condições apropriadas de sobrevivência num ambiente, espera-se, mais sadio, na busca pela melhoria da qualidade de vida, atingindo-se, desta forma um desenvolvimento socialmente equânime, ecologicamente prudente e economicamente eficiente. (SACHS, 1993).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Um modelo de sociedade onde o bem-estar das pessoas seja baseado no consumo descontrolado é inconcebível em um planeta com recursos naturais finitos.
2. Apesar de não ser o único, a sustentabilidade ambiental é um dos fundamentos principais de uma sociedade solidária, responsável pela qualidade de vida dos membros desta e das futuras gerações.
3. Deve-se ressaltar o papel da solidariedade enquanto sobreprincípio, uma vez que ela permite que outros sentimentos e valores que a pressupõem se enalteçam, possibilitando que movimentos sociais e manifestações coletivas tomem forma e ganhem espaço na sociedade.
4. O exercício da solidariedade é meta a ser alcançada por toda a humanidade, bem como pressuposto ao equilíbrio ambiental, já que busca garantir melhores condições de vida às futuras gerações, podendo somente ser conquistado com a participação de todos os povos do mundo.
5. O movimento da Economia Solidária pode contribuir para a construção de um modelo de sociedade solidária, em que a o equilíbrio ambiental, econômico e social sejam objetivos a serem buscados, permitindo-se que se diminuam as diferenças sociais, se combata a miséria e a fome e se possibilite a permanência de todos em um ambiente sadio, no qual a qualidade de vida seja fundamento.

REFERÊNCIAS

AGENDA 21. **Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, Sub-Secretaria de Edições Técnicas, 1997.

ARRUDA, Marcos. Socioeconomia solidária. In: CATTANI, Antonio David (Org.). **A outra economia**. Porto Alegre: Veraz, 2003.

ÁVILA, Humberto. **Teoria dos Princípios**: da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**: as estratégias de mudanças da agenda 21. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

BECK, Ulrich. **La sociedad del riesgo**: hacia una nueva modernidad. Barcelona: Paidós, 2002.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.

DERANI, Cristiane. **Direito Ambiental Econômico**. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2001.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FARIAS, José Fernando de Castro. **A origem do Direito de Solidariedade**. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

OST, François. **A natureza à margem da lei: A ecologia à prova do direito**. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

RENNER, Michael. **Sinais Vitais 2003**. Disponível em: <http://www.worldtwatch.org/2003/sinaisvitais/vitais.htm>. Acesso em 23 out 2005.

SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Studio Nobel, 1993.

_____. Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. 2. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

_____. **Rumo à ecossocioeconomia: Teoria e prática do desenvolvimento**. Paulo Freire Vieira (org.) São Paulo: Cortez, 2007.

SACHS, Jeffrey. **O fim da pobreza: como acabar com a pobreza mundial nos próximos 20 anos**. Tradução de Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice. O social e o político na pós-modernidade**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. (Org.). **Produzir para viver. Os caminhos da produção não capitalista**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SEN, Amartya. **Desigualdade reexaminada**. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SINGER, Paul. **Introdução a Economia Solidária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.